



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 840 Páginas 26

Guaratuba, 11 de fevereiro de 2.022





RECURSOS HUMANOS

12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2020

“AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL”

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal de Bem Estar e Promoção Social, bem como da Comissão Examinadora Julgadora designada por meio da Portaria 12.055/2020, tendo em vista o Decreto nº 23.342/2020 de homologação de resultado, RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DA PUBLICAÇÃO DESTA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL, À AV. 29 DE ABRIL Nº 802, CENTRO, a fim de serem encaminhados para a 2ª. ETAPA DO PROCESSO SELETIVO que, nos termos do Edital 001/2020, consiste em:

1. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: os aqui convocados deverão realizar sua Avaliação Psicológica por Psicólogas do Município de Guaratuba, cuja avaliação terá por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do candidato, por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos nas áreas: cognitiva, de aptidão e de personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica, capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, para verificar se apresenta características psicológicas compatíveis com o exercício do cargo.

1.1 Deverá ser realizada em conformidade com os processos técnico científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e efetivos da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

1.2 A avaliação psicológica consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal.

1.3 A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise.

1.4 Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

1.5 Serão avaliados os aspectos:

1.5.1 Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

1.5.2 Memória Visual: avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo.

1.5.3 Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

1.5.4 Personalidade: Indicadores psicológicos necessários: Estabilidade, adaptação ao meio, estabilidade emocional, equilíbrio, flexibilidade, afetividade estável, respeito, autocontrole, iniciativa, sociabilidade, controle de impulsos, maturidade nas decisões, planejamento, prudência, segurança e senso crítico.

1.6 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo.

1.7 APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura e INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

1.8 Perfil Profissiográfico: Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem resultados abaixo da média em avaliação formal de raciocínio lógico, memória visual, atenções de 2 formas ou apresentar indicadores psicológicos restritivos como: Conflito, depressão, ansiedade, dissimulação, exibicionismo, explosividade, impulsividade, frustração, hostilidade, emotividade, imaturidade, imprevisibilidade, indecisão, insegurança, instabilidade, irritabilidade, estresse, negativismo, obsessividade, oposição, perturbação, pessimismo, transtorno e vulnerabilidade.

1.9 A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica será feita no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>, no dia 22 de abril de 2020, cuja publicação constará o nome do candidato considerado APTOS e somente o nº de inscrição do candidato considerado INAPTO, assim como do candidato que não comparecer para realizar o exame no dia e horário supramencionado.

Guaratuba, 8 de fevereiro de 2022.

Denise Lopes Silva Gouveia

Secretária Municipal da Administração

Lourdes Monteiro

Secretária Municipal do Bem Estar e Promoção Social

ANEXO ÚNICO

12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA FINAL

AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

FINAL DE FILA

| Ordem de Classificação | Nº da Inscrição | Nome do candidato |
|------------------------|-----------------|----------------------------------|
| 2 | 35 | Juliana Mito da Costa Rosário |
| 11 | 81 | Bruna Scholze |

5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Educação, bem como da Comissão Especial Examinadora Julgadora designada por meio da Portaria nº 13.211/2021, tendo em vista o Decreto nº 24.004 /2021, de homologação de resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021- Auxiliar de Educação Infantil.

RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à rua José Nicolau Abagge, nº 1330, Bairro Cohapar, A FIM DE SEREM ENCAMINHADOS PARA A 2ª. ETAPA DO PROCESSO SELETIVO que, nos termos do Edital 002/2021, consiste em:

1. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: os aqui convocados deverão realizar sua Avaliação Psicológica por psicólogo escolhido e custeado pelo próprio candidato, cuja avaliação terá por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do candidato para verificar se apresenta



características psicológicas compatíveis com o exercício do cargo, devendo apresentar seu resultado ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da apresentação do candidato, a qual deverá, sob pena de não aceitação dos laudos, ser realizada com a observação de todos os itens abaixo, sendo de integral responsabilidade do candidato a entrega deste edital ao profissional que o avaliará, devendo constar dos laudos devidamente assinados pelo profissional, a expressa menção da ciência dos termos deste edital:

1.1 A Avaliação Psicológica a ser realizada é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato, compatíveis com o desempenho das atividades do cargo.

1.2 A Avaliação Psicológica deverá ser realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e nela serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.

1.3 Será realizada exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, com registro válido no Conselho Regional de Psicologia, em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, especialmente a Resolução nº CFP-02/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.

1.4 A avaliação psicológica consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal.

1.5 A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise.

1.6 Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

1.7 Serão avaliados os aspectos:

1.7.1 Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

1.7.2 Memória Visual: avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo.

1.7.3 Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

1.7.4 Personalidade: Indicadores psicológicos necessários: Estabilidade, adaptação ao meio, estabilidade emocional, equilíbrio, flexibilidade, afetividade estável, respeito, autocontrole, iniciativa, sociabilidade, controle de impulsos, maturidade nas decisões, planejamento, prudência, segurança e senso crítico.

1.8 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo.

1.9 APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura.

1.9 INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão

somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

1.10 O candidato deverá comprovar sua aptidão através de laudo da avaliação psicológica, de acordo com a Resolução CFP nº 06/2019, não serão aceitos laudos simplificados ou fora dos padrões da Resolução citada. Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão.

1.11 Perfil Profissiográfico: Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem resultados abaixo da média em avaliação formal de raciocínio lógico, memória visual, atenções de 2 formas ou apresentar indicadores psicológicos restritivos como: Conflito, depressão, ansiedade, dissimulação, exibicionismo, explosividade, impulsividade, frustração, hostilidade, emotividade, imaturidade, imprevisibilidade, indecisão, insegurança, instabilidade, irritabilidade, estresse, negativismo, obsessividade, oposição, perturbação, pessimismo, transtorno e vulnerabilidade.

1.12 A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica será feita no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>, após sua entrega pelo Candidato ao Departamento de Recursos Humanos, em cuja publicação constará o nome do candidato considerado APTO e somente o nº de inscrição do candidato considerado INAPTO assim como do candidato que não tiver apresentado o resultado da avaliação.

2. AVALIAÇÃO MÉDICO-ADMISSIONAL: os aqui convocados deverão realizar Avaliação médico-admissional em consonância com a medicina do trabalho, pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município, ocasião em que poderão ser solicitados exames complementares a serem custeados pelo Candidato, para referendar a decisão, de caráter eliminatório, quando se emitirá parecer “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida, bem como se a deficiência alegada para a concorrência na vaga preferencial está de fato comprovada e se é compatível com o exercício do cargo. O dia e local da realização da avaliação médico-admissional será informado ao candidato no momento em que se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, atendendo à presente convocação.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios da escolaridade mínima estabelecida para o cargo de inscrição, sob pena de desclassificação.

Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de “fim de fila”, passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.

Guaratuba, 9 de fevereiro de 2022.

DENISE LOPES SILVA GOUVEIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
FERNANDA ESTELA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
KARYNA BRUNETTI LUCINDA



PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA

ANEXO ÚNICO

5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021
CONVOCAÇÃO ESPECÍFICA PARA AUXILIAR DE
EDUCAÇÃO INFANTIL

| ORDEM | DE | Nº | NOME |
|-------|----|-----|-------------------------------|
| 84º | | 228 | LETÍCIA NUNES ALVES |
| 85º | | 478 | JOANA TRAPP GASPAR |
| 86º | | 053 | GIOVANNA N. A. MACHADO |
| 87º | | 471 | LUCIMARA DE FÁTIMA LEITE |
| 88º | | 281 | CÍNTIA NASCIMENTO LOPES |
| 89º | | 196 | JOCIMARA RIBEIRO DE SOUZA |
| 90º | | 030 | JACQUELINE PEREIRA DO ROSARIO |
| 91º | | 492 | JHÚLIA EVELYN CLARINDA |
| 92º | | 031 | ELIZABETH CAROLINE CARNEIRO |
| 93º | | 370 | BRYAN DOS ANJOS |
| 94º | | 271 | ARACELE CAROLINE DOS SANTOS |
| 95º | | 227 | EDUARDA LEÃO DA SILVA |
| 96º | | 104 | TARIAN AMI SANTOS LEITE |
| 97º | | 264 | MARIA CAROLINA DE ARAUJO |
| 98º | | 304 | CRISTIANE MARINE ZAPORA |
| 99º | | 027 | ISABELLE CAMILLE NOGUEIRA |
| 100º | | 120 | ELISIANE VEIGA |
| 101º | | 276 | LAURIANE ELIAS RAMOS |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Hortência Costa Amaral

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 1 (um) ano contados da data da assinatura.

Função: Técnico em Segurança e Monitoramento

Valor Mensal: R\$2.176,88 acrescido de 30% de adicional de periculosidade.

Carga Horária Semanal: 220 (duzentas e vinte) horas mensais, em jornadas definidas, conforme determinação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, em conformidade com a necessidade do serviço.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.996/2019 e regulamentos pertinentes à matéria. Guaratuba, 22 de janeiro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Adilson dos Santos Neuburguer

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 1 (um) ano contados da data da assinatura.

Função: Técnico em Segurança e Monitoramento

Valor Mensal: R\$2.176,88 acrescido de 30% de adicional de periculosidade.

Carga Horária Semanal: 220 (duzentas e vinte) horas mensais, em jornadas definidas, conforme determinação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, em conformidade com a necessidade do serviço.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.996/2019 e regulamentos pertinentes à matéria. Guaratuba, 23 de janeiro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Davi Yndian Sakajiri Tarram

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 1 (um) ano contados da data da assinatura.

Função: Técnico em Segurança e Monitoramento

Valor Mensal: R\$2.176,88 acrescido de 30% de adicional de periculosidade.

Carga Horária Semanal: 220 (duzentas e vinte) horas mensais, em jornadas definidas, conforme determinação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, em conformidade com a necessidade do serviço.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.996/2019 e regulamentos pertinentes à matéria. Guaratuba, 23 de janeiro de 2022.

Guaratuba, 23 de janeiro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Adriana Barth

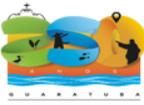
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Função: Auxiliar de Educação Infantil

Valor Mensal: R\$ 1.266,45

Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo



Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 23.961/2021 e 23.963/2021 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 3 de janeiro de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Agda Cristine Cardoso de Moura

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Função: Auxiliar de Educação Infantil

Valor Mensal: R\$ 1.266,45

Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 23.961/2021 e 23.963/2021 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 3 de janeiro de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Ariane Garcia Gomez

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Função: Auxiliar de Educação Infantil

Valor Mensal: R\$ 1.266,45

Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 23.961/2021 e 23.963/2021 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 3 de janeiro de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Daniele Goncalves de Araujo Zanoni

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Função: Auxiliar de Educação Infantil

Valor Mensal: R\$ 1.266,45

Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda

Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 23.961/2021 e 23.963/2021 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 3 de janeiro de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Denise Nascimento Lopes

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Função: Auxiliar de Educação Infantil

Valor Mensal: R\$ 1.266,45

Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 23.961/2021 e 23.963/2021 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 3 de janeiro de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Edineia Vicente

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Função: Auxiliar de Educação Infantil

Valor Mensal: R\$ 1.266,45

Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 23.961/2021 e 23.963/2021 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 3 de janeiro de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Eliane Costa Rosa

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Função: Auxiliar de Educação Infantil

Valor Mensal: R\$ 1.266,45





Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 23.961/2021 e 23.963/2021 e regulamentos pertinentes à matéria.
Guaratuba, 3 de janeiro de 2022.
Roberto Justus
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Gabriela Amorim Roberto
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Função: Auxiliar de Educação Infantil
Valor Mensal: R\$ 1.266,45
Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 23.961/2021 e 23.963/2021 e regulamentos pertinentes à matéria.
Guaratuba, 3 de janeiro de 2022.
Roberto Justus
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Jessica de Souza Vieira
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Função: Auxiliar de Educação Infantil
Valor Mensal: R\$ 1.266,45
Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 23.961/2021 e 23.963/2021 e regulamentos pertinentes à matéria.
Guaratuba, 3 de janeiro de 2022.
Roberto Justus
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Juliana de Souza Ferraz

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Função: Auxiliar de Educação Infantil
Valor Mensal: R\$ 1.266,45
Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 23.961/2021 e 23.963/2021 e regulamentos pertinentes à matéria.
Guaratuba, 3 de janeiro de 2022.
Roberto Justus
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Letícia Braga Dutra
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Função: Auxiliar de Educação Infantil
Valor Mensal: R\$ 1.266,45
Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 23.961/2021 e 23.963/2021 e regulamentos pertinentes à matéria.
Guaratuba, 3 de janeiro de 2022.
Roberto Justus
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Lidiane Farias Pereira de Azevedo
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Função: Auxiliar de Educação Infantil
Valor Mensal: R\$ 1.266,45
Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 23.961/2021 e 23.963/2021 e regulamentos pertinentes à matéria.
Guaratuba, 3 de janeiro de 2022.
Roberto Justus
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Natali Gonçalves Duarte Rita
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Função: Auxiliar de Educação Infantil
Valor Mensal: R\$ 1.266,45
Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 23.961/2021 e 23.963/2021 e regulamentos pertinentes à matéria.
Guaratuba, 3 de janeiro de 2022.
Roberto Justus
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Selma Regina Balchak
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Função: Auxiliar de Educação Infantil
Valor Mensal: R\$ 1.266,45
Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 23.961/2021 e 23.963/2021 e regulamentos pertinentes à matéria.
Guaratuba, 3 de janeiro de 2022.
Roberto Justus
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Simone Alves Carneiro
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Função: Auxiliar de Educação Infantil
Valor Mensal: R\$ 1.266,45
Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 23.961/2021 e 23.963/2021 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 3 de janeiro de 2022.
Roberto Justus
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Vanessa Sinhori Silva
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Função: Auxiliar de Educação Infantil
Valor Mensal: R\$ 1.266,45
Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 23.961/2021 e 23.963/2021 e regulamentos pertinentes à matéria.
Guaratuba, 3 de janeiro de 2022.
Roberto Justus
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Célia Miranda de Souza Maciel
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Função: Auxiliar de Educação Infantil
Valor Mensal: R\$ 1.266,45
Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 23.961/2021 e 23.963/2021 e regulamentos pertinentes à matéria.
Guaratuba, 18 de janeiro de 2022.
Roberto Justus
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Goretí de Fatima Fogaça de Oliveira
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Função: Auxiliar de Educação Infantil
Valor Mensal: R\$ 1.266,45
Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo



Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 23.961/2021 e 23.963/2021 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 18 de janeiro de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

DECRETOS MUNICIPAIS

Publicado por Incorreção

DECRETO Nº 24.059

Data 25/01/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1915/2021 de 16/12/2021, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.671.713,90 (três milhões seiscentos e setenta e um mil setecentos e treze reais e noventa centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

01 GABINETE DO PREFEITO

01.001 GABINETE DO PREFEITO

01.001.04.122.0004.2.111. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE DO PREFEITO

18 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.800,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

1244 - 3.3.90.36.00.00 00510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 123.220,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO

04.001 GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.122.0005.2.105. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS PARA A AREA FINANCEIRA E CONTÁBIL

104 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.700,00

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.001 GESTÃO EM SAUDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

136 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - CIVIL 180.000,00

05.002 ATENÇÃO BASICA

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA

170 - 3.1.90.04.00.00 00303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 25.918,00

05.002.10.301.0012.2.058. AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE

199 - 4.4.90.52.00.00 00518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 81.000,00

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.1.050. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE MEDIA OU ALTA COMPLEXIDADE

200 - 4.4.90.51.00.00 00303 OBRAS E INSTALAÇÕES 120.000,00

05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS

234 - 3.1.90.04.00.00 00303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.520,00

05.003.10.302.0012.2.171. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES E AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

282 - 3.3.71.70.00.00 00303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 170.000,00

PÚBLICO

05.004 VIGILANCIA EM SAUDE

05.004.10.304.0012.2.053. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

296 - 3.1.90.04.00.00 00303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 550,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

06.002.12.361.0013.2.065. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

420 - 4.4.90.52.00.00 00104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 74.700,00

06.002.12.365.0013.2.165. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

499 - 3.1.90.04.00.00 00101 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 31.835,00

502 - 3.1.90.11.00.00 00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 82.800,00

CIVIL

511 - 3.1.91.13.00.00 00101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 23.240,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOCÃO SOCIAL

07.001 ÓRGAO GESTOR

07.001.08.122.0010.2.116. APRIMORAMENTO DE GESTÃO

622 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 37.411,62

JURÍDICA

1238 - 3.3.90.39.00.00 00936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 550,00

JURÍDICA

07.002 PROTEÇÃO BÁSICA

07.002.08.244.0010.2.028. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS NOVOS HORIZONTES

656 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 12.821,00

1245 - 3.3.90.39.00.00 00940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 306,00

JURÍDICA

07.002.08.244.0010.2.145. UNIDADE DE PROGRAMAS SOCIAIS

695 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 20.400,00

GRATUITA

07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL

07.003.08.243.0010.2.148. ABRIGO INSTITUCIONAL

728 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 12.292,07

JURÍDICA

727 - 3.3.90.39.00.00 00808 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00

JURÍDICA

1232 - 3.3.90.39.00.00 965 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.700,00

JURÍDICA

07.003.08.244.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

750 - 3.1.90.04.00.00 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 20.800,00

762 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00



763 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 14.000,00

JURÍDICA

1233 - 3.3.90.39.00.00 965 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 430,00

JURÍDICA

10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA

10.001 DEPARTAMENTO DA PESCA

10.001.20.122.0019.2.093. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA PESCA

1241 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.300,00

JURÍDICA

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001.15.122.0015.2.133. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DAS OBRAS E DA INFRAESTRUTURA

1236 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 6.400,00

12.001.15.451.0015.2.135. OBRAS DE MELHORIAS, REVITALIZAÇÃO E DE MANUTENÇÃO EM PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

1005 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00

JURÍDICA

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA

13.001 FUNDO MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA

13.001.06.122.0009.2.023. ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA NO MUNICÍPIO

1049 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.670,00

14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO

14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO

14.001.15.122.0003.2.009. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO E

IMPLANTAÇÃO DA MOBILIDADE URBANA E REVISÃO DO PLANO

DIRETO

1108 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 8.088,78

JURÍDICA

30 ENCARGOS ESPECIAIS

30.001 RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL

30.001.28.843.0008.2.021. PAGAMENTO DA DIVIDA INTERNA

1208 - 4.6.91.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 1.200.000,00

Total Suplementação: 2.298.452,47

Suplementação

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.1.108. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DOS PRÉDIOS

PÚBLICOS MUNICIPAIS

1237 - 4.4.90.51.00.00 00504 OBRAS E INSTALAÇÕES 223.261,43

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

08.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA

08.001.13.392.0014.2.072. DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

1239 - 3.3.90.39.00.00 00002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 150.000,00

JURÍDICA

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001.15.451.0015.2.135. OBRAS DE MELHORIAS, REVITALIZAÇÃO E DE MANUTENÇÃO EM PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

1228 - 3.3.90.39.00.00 1443 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000.000,00

JURÍDICA

Total Suplementação: 1.373.261,43

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.2.52.4.1.000000 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal 223.261,43

Receita: 1.7.2.4.99.0.1.020000 CONVÊNIO RECUPERAÇÃO DA PRAIA CENTRAL/IAT Nº 257 - SIT 51049 1.000.000,00

Receita: 1.2.4.1.50.0.1.000000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal 150.000,00

Receita: 1.2.4.1.50.0.1.000000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal 150.000,00

Total da Receita: 1.523.261,43

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01 GABINETE DO PREFEITO

01.001 GABINETE DO PREFEITO

01.001.04.122.0004.2.111. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE DO PREFEITO

17 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.800,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

55 - 3.1.90.11.00.00 00510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 123.220,00

CIVIL

04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO

04.001 GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.122.0005.2.105. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS PARA A AREA FINANCEIRA E CONTÁBIL

103 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.700,00

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.001 GESTÃO EM SAUDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

123 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 27.773,00

CIVIL

137 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 180.000,00

05.002 ATENÇÃO BASICA

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA

171 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.215,00

CIVIL

183 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 120.000,00

190 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 70.000,00

191 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100.000,00

JURÍDICA

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE



05.003.10.302.0012.2.044. AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
203 - 4.4.90.52.00.00 00518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 81.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO
06.001 GABINETE DO SECRETARIO
06.001.12.122.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
346 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 74.700,00
CIVIL
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB
405 - 3.1.90.11.00.00 00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 8.535,00
CIVIL
06.002.12.365.0013.2.164. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB - EDUCACÃO INFANTIL CMEI
484 - 3.1.90.11.00.00 00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 129.340,00
CIVIL
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOCÃO SOCIAL
07.001 ÓRGAO GESTOR
07.001.08.122.0010.2.116. APRIMORAMENTO DE GESTÃO
609 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 48.381,89
CIVIL
617 - 3.3.90.30.00.00 00936 MATERIAL DE CONSUMO 550,00
619 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 220,00
620 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE 1.000,00
CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
621 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 100,00
07.001.08.122.0010.2.117. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL
628 - 4.4.90.52.00.00 00940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 306,00
07.002 PROTEÇÃO BÁSICA
07.002.08.244.0010.2.028. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS NOVOS HORIZONTES
654 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 12.821,00
CIVIL
1230 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1,80
JURÍDICA
07.002.08.244.0010.2.145. UNIDADE DE PROGRAMAS SOCIAIS
698 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.400,00
JURÍDICA
07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL
07.003.08.243.0010.2.148. ABRIGO INSTITUCIONAL
723 - 3.3.90.30.00.00 00808 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
07.003.08.244.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
751 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 20.800,00
CIVIL

758 - 3.3.90.30.00.00 965 MATERIAL DE CONSUMO 4.130,00
764 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 2.000,00
FÍSICAS
07.003.08.244.0010.2.147. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BENEFÍCIOS EVENTUAIS
767 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 14.000,00
GRATUITA
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.451.0015.2.135. OBRAS DE MELHORIAS, REVITALIZAÇÃO E DE MANUTENÇÃO EM PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO
1006 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS
1021 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.400,00
1223 - 3.3.90.30.00.00 00504 MATERIAL DE CONSUMO 3.300,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA
13.001 FUNDO MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA
13.001.06.122.0009.2.023. ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA NO MUNICIPIO
1046 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.670,00
CIVIL
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO
14.001.15.122.0003.2.009. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA MOBILIDADE URBANA E REVISÃO DO PLANO DIRETO
1107 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 88,78
1109 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 8.000,00
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
30 ENCARGOS ESPECIAIS
30.001 RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL
30.001.28.846.0008.2.020. PAGAMENTO DE PRECATORIOS
1217 - 4.6.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 1.200.000,00
Total Redução: 2.298.452,47
Artigo 4º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.
Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 25/01/2022, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 25 de janeiro de 2022.
ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
PREFEITO

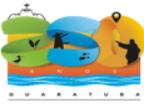
Republicado por Incorreção
DECRETO Nº 24.060

Data: 26 de janeiro de 2.022

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais a servidor O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, gratificação por encargos especiais ao servidor abaixo relacionado, conforme segue:





Paulo Augusto Farias Margarida

60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 8 de dezembro de 2.021, revogando-se todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de janeiro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 24.074

Data: 8 de fevereiro de 2.022

Súmula: Exonera o servidor Claudio Rhenan Florentino Caldeira, ocupante do cargo de Diretor Técnico – CC-02.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor Claudio Rhenan Florentino Caldeira, ocupante do cargo de Diretor Técnico – CC-02, matrícula funcional nº 70911.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de fevereiro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.076

Data: 9 de fevereiro de 2.022

Súmula: Decreta Ponto Facultativo Municipal nos dias 28 de fevereiro, 01 e 02 de março de 2.022.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo Municipal, integralmente, nos dias 28 de fevereiro, 01 e 02 de março de 2.022.

Parágrafo Único. Em virtude do ponto facultativo, não haverá expediente nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, sendo que a medida não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitam paralisação, como: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Segurança Pública e Departamentos de Fiscalização..

Art. 2º Os Secretários, diretores e coordenadores de departamentos, em face da natureza do seu cargo, deverão estar à disposição para eventuais convocações da administração durante os dias mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de fevereiro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.077

Data: 9 de fevereiro de 2.022

Súmula: Declara de utilidade pública para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, o Rio Carvoeiro, no trecho localizado na Rua Tocantins, entre a Av. Mafra e Rua Paranaíba no Município de Guaratuba;

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições do artigo 76, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO ser dever do Município promover o interesse da coletividade e a prestação dos serviços públicos, provendo todo o seu território com infraestrutura mínima que garanta o direito de locomoção e o acesso à toda população;

CONSIDERANDO, igualmente, ser dever do Município, ordenar a ocupação do seu território, recuperando e protegendo os recursos naturais, visando o equilíbrio ambiental para a sadia qualidade de vida;

CONSIDERANDO que as Áreas de Preservação Permanente – APP tratam-se de áreas protegidas, cobertas ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

CONSIDERANDO os termos dispostos no artigo 3º, inciso VIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 12.651/2012, que considera de utilidade pública a realização de obras de infraestrutura de relevante interesse público voltadas ao sistema viário e saneamento do Município;

CONSIDERANDO os termos dispostos no artigo 8º, da Lei Federal nº 12.651/2012, que permite a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente nas hipóteses de utilidade pública, interesse social ou de baixo impacto ambiental; CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 369 de 28 de março de 2006, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP; DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente, para fins de implantação de galeria pluvial com extensão de 200 ms (duzentos metros), o trecho do Rio Carvoeiro, localizado entre a Avenida Mafra e Rua Paranaíba, situado neste Município de Guaratuba/PR.

Art. 2º Ficam os órgãos competentes da Administração Pública Municipal, autorizados a adotar as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de fevereiro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.078

Data: 10 de fevereiro de 2.022

Súmula: Exonera, a pedido, o servidor Adriano Jose Maoski, ocupante do cargo de Chefe de Assessoria Técnica– CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 3038/22, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor Adriano Jose Maoski, ocupante do cargo de Chefe de Assessoria Técnica– CC-04, matrícula funcional nº 71621.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 2 de fevereiro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de fevereiro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

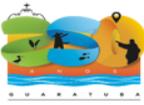
DECRETO Nº 24.079

Data: 10 de fevereiro de 2.022

Súmula: Exonera a servidora Manoela Cristina Amaral da Rocha, ocupante do cargo de Chefe de Assessoria Técnica– CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora Manoela Cristina Amaral da Rocha, ocupante do cargo de Chefe de Assessoria Técnica– CC-04, matrícula funcional nº 65101.



Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir do dia 14 de fevereiro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de fevereiro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.080

Data: 10 de fevereiro de 2.022

Súmula: Exonera, a pedido, a servidora Monica da Conceição Carvalho, ocupante do cargo Professora Docente.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 1018/22, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora Monica da Conceição Carvalho, ocupante do cargo Professora Docente, matrícula funcional nº 22205.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir do dia 10 de fevereiro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de fevereiro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.081

Data: 10 de fevereiro de 2.022

Súmula: Exonera, o servidor Matheus Fernando Vieira, ocupante do cargo de Chefe de Assessoria Técnica- CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o servidor Matheus Fernando Vieira, ocupante do cargo de Chefe de Assessoria Técnica- CC-04, matrícula funcional nº 70381.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de fevereiro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 13.316

Data: 3 de fevereiro de 2.022.

Súmula: Mantem as disposições da Portaria Municipal nº 9.940/17 que designou o servidor MARCO ANTONIO ROLIM a prestar serviços junto ao Guaraprev.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao contido no Ofício nº 006/22 Gprev, RESOLVE:

Art. 1º Ficam mantidas as disposições da Portaria Municipal nº 9.940/17 que designou o servidor, MARCO ANTONIO ROLIM, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 1997, a prestar serviços junto ao Guaraprev, com ônus para o órgão de destino, durante o período de 1º de janeiro de 2.022 a 31 de dezembro de 2.022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de fevereiro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.317

Data: 3 de fevereiro de 2.022.

Súmula: Mantem as disposições da Portaria Municipal nº 12.879/21 que designou a servidora VILMA KRUGER DA LUZ a prestar serviços junto ao Guaraprev.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao contido no Ofício nº 006/22 Gprev, RESOLVE:

Art. 1º Ficam mantidas as disposições da Portaria Municipal nº 12.879/21 que designou a servidora VILMA KRUGER DA LUZ, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 6051, a prestar serviços junto ao Guaraprev com ônus para o órgão de origem, durante o período de 1º de janeiro de 2.022 a 31 de dezembro de 2.022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de fevereiro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.318

Data: 3 de fevereiro de 2.022.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Cleide Correa

Matrícula funcional nº 35381

Período: 17/01/22 à 23/01/22;

Fabia Graça Spolador

Matrícula funcional nº 30341

Período: 11/01/22 à 17/01/22;

Jose Carlos de Oliveira

Matrícula funcional nº 30353

Período: 17/01/22 à 23/01/22;

Lindalva Leal dos Santos

Matrícula funcional nº 62841

Período: 14/01/22 à 21/01/22;

Rafaela Cristina Fischer Cham

Matrícula funcional nº 48781

Período: 18/01/22 à 16/02/22;

Vera Lucia Moro dos Santos

Matrícula funcional nº 21841

Período: 16/01/22 à 30/01/22

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de fevereiro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



PORTARIA Nº 13.319

Data: 9 de fevereiro de 2.022.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora IRENE WIELGOSZ. O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 23157/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 2 de fevereiro de 2.022 a 1º de maio de 2022, à servidora IRENE WIELGOSZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 21187, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 01/Fevereiro/2002 a 31/Janeiro/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de fevereiro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.320

Data: 9 de fevereiro de 2.022.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora IRENE DA VEIGA MARCOS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 23157/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 3 de março de 2.022 a 2 de junho de 2022, à servidora IRENE DA VEIGA MARCOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 21179, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 25/Fevereiro/2012 a 24/Fevereiro/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de fevereiro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.321

Data: 9 de fevereiro de 2.022.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora ANTONIA VELOZO DEODORO LEITE.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 23077/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 14 de fevereiro de 2.022 a 13 de maio de 2022, à servidora ANTONIA VELOZO DEODORO LEITE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 21185, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 01/Fevereiro/2012 a 31/Janeiro/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de fevereiro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS Prefeito

PORTARIA Nº 13.322

Data: 9 de fevereiro de 2.022.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora ROSI LEA DE SOUZA BUGALHO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 25976/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 15 de fevereiro de 2.022 a 14 de maio de 2022, à servidora ROSI LEA DE SOUZA BUGALHO, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21758, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 14/Fevereiro/2012 a 13/Fevereiro/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de fevereiro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.323

Data: 9 de fevereiro de 2.022.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora MARGARIDA JUSTIMIANO DEGUES.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 3428/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 7 de fevereiro de 2.022 a 6 de maio de 2022, à servidora MARGARIDA JUSTIMIANO DEGUES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 21182, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 01/Fevereiro/2012 a 31/Janeiro/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de fevereiro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.324

Data: 9 de fevereiro de 2.022.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor ALIRIO TEODORO JUNIOR.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 3340/22, RESOLVE:

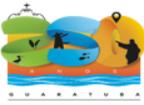
Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 3 de março de 2.022 a 2 de junho de 2022, ao servidor ALIRIO TEODORO JUNIOR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 49101, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 29/Agosto/2011 a 28/Agosto/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de fevereiro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS Prefeito



PORTARIA Nº 13.325

Data: 9 de fevereiro de 2.022.

Súmula: Concede Licença sem vencimentos a servidora BARBARA MARTINS BRANCO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97 em seu artigo 145, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado sob nº 20176/21, RESOLVE:

Art.1º Fica concedida, a pedido, Licença sem Vencimentos a servidora BARBARA MARTINS BRANCO, ocupante do cargo de Professora Suporte Pedagógico, matrícula funcional nº 58521, para tratar de assuntos particulares pelo período de 4 (quatro) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de fevereiro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.326

Data: 9 de fevereiro de 2.022.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 13.293/22.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, protocolo nº 3276/22, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 13.293/22, em face dos processos administrativos protocolados sob nº 10787/21.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de fevereiro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.327

Data: 9 de fevereiro de 2.022.

Súmula: Designa a servidora BRUNA NATALIA SCHENEIDER para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 3487/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora BRUNA NATALIA SCHENEIDER, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 22534, para ministrar aulas extraordinárias na CMEI Pingo de Gente.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 7 de fevereiro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de fevereiro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.328

Data: 9 de fevereiro de 2.022.

Súmula: Designa a servidora APARECIDA ROVEROTO TEODORO EDUVIRGENS para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 3467/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora APARECIDA ROVEROTO TEODORO EDUVIRGENS, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 21955, para ministrar aulas extraordinárias na CMEI Pingo de Gente.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 4 de fevereiro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de fevereiro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.329

Data: 9 de fevereiro de 2.022.

Súmula: Designa a servidora RUTH STREY para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 3465/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora RUTH STREY, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 21680, para ministrar aulas extraordinárias na ERM Rio Bonito.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 7 de fevereiro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de fevereiro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.330

Data: 9 de fevereiro de 2.022.

Súmula: Designa a servidora ESTER MARCOS para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 3463/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora ESTER MARCOS, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 22147, para ministrar aulas extraordinárias na ERM Caovi.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.



Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 7 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de fevereiro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.331

Data: 9 de fevereiro de 2022.

Súmula: Designa a servidora SUHELEN REGINA DE MOURA para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 3493/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora SUHELEN REGINA DE MOURA, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 21827, para ministrar aulas extraordinárias na CMEI Pingo de Gente.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 7 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de fevereiro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.332

Data: 9 de fevereiro de 2022.

Súmula: Designa a servidora MARILEIA PEREIRA MATHIAS para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 3488/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora MARILEIA PEREIRA MATHIAS, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 55631, para ministrar aulas extraordinárias na CMEI Pingo de Gente.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 4 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de fevereiro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.333

Data: 9 de fevereiro de 2022.

Súmula: Designa a servidora ANA LUCIA GOMES BARBARA MENDES para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 3495/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora ANA LUCIA GOMES BARBARA MENDES, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 55181, para ministrar aulas extraordinárias na EM de Plácido e Silva.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 4 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de fevereiro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.334

Data: 9 de fevereiro de 2022.

Súmula: Designa a servidora FABIOLA MORAES FORBECK para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 3497/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora FABIOLA MORAES FORBECK, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 55831, para ministrar aulas extraordinárias na EM de Plácido e Silva.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 4 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de fevereiro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.335

Data: 9 de fevereiro de 2022.

Súmula: Designa a servidora MONNIQUE CRYSTINE NUNES DA SILVA CECCATTO para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 3418/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora MONNIQUE CRYSTINE NUNES DA SILVA CECCATTO, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 55681, para ministrar aulas extraordinárias na EM de Plácido e Silva.



Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 4 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de fevereiro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.336

Data: 9 de fevereiro de 2022.

Súmula: Designa a servidora MARLI TEREZINHA DA SILVA para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 3416/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora MARLI TEREZINHA DA SILVA, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 55081, para ministrar aulas extraordinárias na EM de Plácido e Silva.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 4 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de fevereiro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.337

Data: 9 de fevereiro de 2022.

Súmula: Designa a servidora TERESINHA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 3420/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora TERESINHA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 56721, para ministrar aulas extraordinárias na EM de Plácido e Silva.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 7 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de fevereiro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.338

Data: 9 de fevereiro de 2022.

Súmula: Designa a servidora CLEICIANE DOS SANTOS SIMAO para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 3423/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora CLEICIANE DOS SANTOS SIMAO, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 57681, para ministrar aulas extraordinárias na CMEI Peixinho Dourado.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de fevereiro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.339

Data: 9 de fevereiro de 2022.

Súmula: Designa a servidora FRANCIELE CASSIANA DA SILVA para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 3426/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora FRANCIELE CASSIANA DA SILVA, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 55241, para ministrar aulas extraordinárias na CMEI Peixinho Dourado.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de fevereiro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

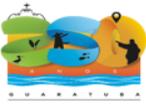
PORTARIA Nº 13.340

Data: 9 de fevereiro de 2022.

Súmula: Designa a servidora LEILA GUISELA MARMET para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 3430/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora LEILA GUISELA MARMET, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 57611, para ministrar aulas extraordinárias na CMEI Peixinho Dourado.



Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 4 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de fevereiro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.341

Data: 9 de fevereiro de 2022.

Súmula: Designa a servidora OLIVIA MARIA LEANDRO SANTANA para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 3434/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora OLIVIA MARIA LEANDRO SANTANA, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 21709, para ministrar aulas extraordinárias na CMEI Peixinho Dourado.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 4 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de fevereiro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.342

Data: 10 de fevereiro de 2022.

Súmula: Designa a servidora FERNANDA KRISTINE MAÇANEIRO para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 3438/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora FERNANDA KRISTINE MAÇANEIRO, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 54751, para ministrar aulas extraordinárias na EM Adolpho Vercesi.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 7 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de fevereiro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.343

Data: 10 de fevereiro de 2022.

Súmula: Designa a servidora PATRICIA MIRANDA para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 3439/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora PATRICIA MIRANDA, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 21903, para ministrar aulas extraordinárias na EM Adolpho Vercesi.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 4 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de fevereiro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.344

Data: 10 de fevereiro de 2022.

Súmula: Designa a servidora JANETE CARNEIRO DEGUES para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 3441/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora JANETE CARNEIRO DEGUES, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 22007, para ministrar aulas extraordinárias na EM Adolpho Vercesi.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 4 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de fevereiro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.345

Data: 10 de fevereiro de 2022.

Súmula: Designa a servidora NAGILA SOFIA MORITZ para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 3443/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora NAGILA SOFIA MORITZ, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 55311, para ministrar aulas extraordinárias na EM Adolpho Vercesi.



Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de fevereiro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.346

Data: 10 de fevereiro de 2022.

Súmula: Designa a servidora JOELMA BORGES CONSTANTINO para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 3429/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora JOELMA BORGES CONSTANTINO, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 57071, para ministrar aulas extraordinárias na CMEI Peixinho Dourado.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de fevereiro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.347

Data: 10 de fevereiro de 2022.

Súmula: Designa a servidora MORISE RODRIGUES FALCÃO para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 3445/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora MORISE RODRIGUES FALCÃO, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 57621, para ministrar aulas extraordinárias na EM Adolpho Vercesi.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 4 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de fevereiro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.348

Data: 10 de fevereiro de 2022.

Súmula: Designa a servidora MILENA RAIANA SOARES DE SOUZA para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 3489/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora MILENA RAIANA SOARES DE SOUZA, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 55331, para ministrar aulas extraordinárias na CMEI Pingo de Gente.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de fevereiro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.349

Data: 10 de fevereiro de 2022.

Súmula: Designa a servidora SIMONE DE AGUIAR NUNES DA SILVA para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 3449/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora SIMONE DE AGUIAR NUNES DA SILVA, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 56731, para ministrar aulas extraordinárias na EM Adolpho Vercesi.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 7 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de fevereiro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.350

Data: 10 de fevereiro de 2022.

Súmula: Concede Licença sem vencimentos a servidora MANOELA CRISTINA AMARAL DA ROCHA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97 em seu artigo 145, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado sob nº 810/22, RESOLVE:

Art.1º Fica concedida, a pedido, Licença sem Vencimentos a servidora MANOELA CRISTINA AMARAL DA ROCHA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 65101, para tratar de assuntos particulares pelo período de 4 (quatro) anos.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de fevereiro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 010/2021- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 064/2021- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA: DIRCEU LONGO & CIA LTDA-EPP

CNPJ: 92.823.764/0001-03

ENDEREÇO: Av. 21 de Abril, 51, Centro, Barão e Cotegipe RS,

CEP: 99.740-000, fone: (54) 3523-2096, e-mail:

dilon.net@uol.com.br.

Objeto: O presente certame tem por objeto a aquisição de materiais permanentes e de custeio e equipamentos para implantação de hortas urbanas comunitárias e ampliação de horta municipal já existente, com a finalidade de implementação da produção de alimentos em áreas urbanas e periurbanas, garantindo o acesso da população a alimentos saudáveis, produzidos sem uso de agrotóxicos e de baixo custo, promovendo a segurança alimentar e nutricional, através do Convênio nº 099/2021- SEAB.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

07.001.08.122.0010.2.117.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.08.122.0010.2.117.4.4.90.52.00.00. - 1000 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Table with 8 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Marca/Espec. Row 87: CARRINHO DE AÇO PLATAFORMA RMA CARGA 800 KG...

Empty table header with 8 columns

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Guaratuba, 21 de janeiro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 011/2021- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 64/2021- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA: SEMEN TEK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 08.407.726/0001-55

ENDEREÇO: Rua: Professor Antonio Arruda Ribeiro, 36, sala 02,

CEP: 13.450-242, Jardim América, Santa Barbara D'Oeste SP, fone:

(19) 3463-2155, e-mail: ebacchin@agroinsumos.com.br.

Objeto: O presente certame tem por objeto a aquisição de materiais permanentes e de custeio e equipamentos para implantação de hortas urbanas comunitárias e ampliação de horta municipal já existente, com a finalidade de implementação da produção de alimentos em áreas urbanas e periurbanas, garantindo o acesso da população a alimentos saudáveis, produzidos sem uso de agrotóxicos e de baixo custo, promovendo a segurança alimentar e nutricional, através do Convênio nº 099/2021- SEAB.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

07.001.08.122.0010.2.117.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.08.122.0010.2.117.4.4.90.52.00.00. - 1000 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Table with 8 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Marca/Espec. Rows 56-65: SEMENTES DE ALMEIRÃO, BETERRABA, CENOURA, RÚCULA, CHICÓRIA, VAGEM, CEBOLINHA...





| | | | | | | | |
|----|-----------|-------------------------------|-----|---|--------|--------|---------|
| | | NHA 500 GR | | | | | |
| 66 | 5118 1 | SEMENTES DE SALSAS 500 GR | EMB | 1 | 100,00 | 100,00 | FELTRIN |
| 67 | 5118 2 | SEMENTES DE COQUE FLOR 100 GR | EMB | 5 | 112,00 | 560,00 | FELTRIN |
| 68 | 5118 3 | SEMENTES DE ALHO PORÓ 100 GR | EMB | 5 | 150,00 | 750,00 | FELTRIN |

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.907,14 (dois mil, novecentos e sete reais e quatorze centavos).

Guaratuba, 21 de janeiro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 016/2022- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2022- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA: VERSATIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 85.483.378/0001-46

ENDEREÇO: Rua Havai, 1028, Nereidas, Guaratuba-PR, CEP:83-280-000, fone: 041-3418-0011/3152-4035, e-mail:

admversatilconstrutora@yahoo.com

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços comum de engenharia, cujo padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido pela administração, mediante especificações usuais de mercado, tendo como processo o serviço de manutenção viária de pavimentos com revestimentos em CBUQ (Tapa Buraco) envolvendo corte e demolição do pavimento existente, remoção da base se necessário, reposição com brita graduada, execução de pintura com ligante betuminoso e revestimento com CBUQ faixa "C".

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

12.001.15.452.0015.2.078.3.3.90.39.00.00. - 507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Máximo R\$ | % desconto |
|------|--------|--|---------|------------|------------------|------------|
| 1 | 50917 | EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA DE PAVIMENTOS COM REVESTIMENTO EM CBUQ (TAPA BURACO) | GLB | 1 | 500.000,00 | 10,03 |

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Guaratuba, 28 de janeiro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 017/2022- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 072/2021- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA

CNPJ: 02.538.222/0001-98

ENDEREÇO: Santa Mônica, 386, Capão Raso – Curitiba PR, CEP:

81.110-400, fone: (41) 3248-0006, e-mail:

licit@leacruz.com.br/comercial@leacruz.com.br

Objeto: contratação de empresa especializada na confecção de uniformes e camisetas de identificação para uso dos servidores em eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal e para atender as secretarias municipais.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01.001.04.124.0004.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.04.124.0004.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0013.2.071.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0013.2.071.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.001.27.813.0022.2.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.001.27.813.0022.2.103.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.20.608.0019.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.20.608.0019.2.093.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA





- 11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 12.001.15.452.0015.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 13.001.06.183.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 13.001.06.183.0009.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 17.001.02.125.0007.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 17.001.02.125.0007.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|--------|---------|------------|-------------|--------------|
| 14 | JALECO LONGO, MANGA LONGA BRANCO TIPO HOSPITALAR COM BOLSO E SILK, MODELO UNISEX, TAMANHOS P, M, G, GG, EGG, EXGG, EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER COM MICRO FIBRAS, GOLA SOCIAL, COM (02)DOIS BOLSOS INFERIORES FRONTAIS CHAPADOS E COM CANTOS CHANFRADOS E 1(UM) BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, COSTURA PRESPONTADA, ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR E DESVESTIR EM TODA A EXTENSÃO, | LECRUZ | UN | 125 | R\$ 48,00 | R\$ 6.000,00 |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| FECHADA POR 5(CINCO) BOTÕES DE NO MÁXIMO 2,5CM DE DIÂMETRO E VISTA PARA COBRI-LOS, CINTO TRASEIRO PRESO E SILKSCREEN A SER DEFINIDO QUANDO A ORDEM DE SERVIÇO. | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Guaratuba, 01 de fevereiro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 018/2021- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 072/2021- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA: PETTER UNIFORMES EIRELI-EPP

CNPJ: 16.996.110/0001-95

ENDEREÇO: Rua: Coronel Brito, 1251, bairro: Dos Estados, Estrela, RS, CEP: 95.880-000, fone: (51) 3748-7532, e-mail: vendas2@petterepis.com.br/administrativo2@petterepis.com.br

Objeto: contratação de empresa especializada na confecção de uniformes e camisetas de identificação para uso dos servidores em eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal e para atender as secretarias municipais.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01.001.04.124.0004.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.04.124.0004.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0013.2.071.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0013.2.071.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA





07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.27.813.0022.2.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.27.813.0022.2.103.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.20.608.0019.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.608.0019.2.093.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0015.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.06.183.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.06.183.0009.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.001.02.125.0007.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.001.02.125.0007.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ | Marcas/Espec. |
|------|--------|---|---------|------------|--------------------|-----------------|------------------|
| 16 | 51267 | CALÇA PADRÃO SAMU AZUL TECIDO RIP STOP COM MODELOS DIFERENCIADOS PARA HOMENS E MULHERES, COR AZUL MARINHO, COM CÓS NA FRENTE E ELÁSTICO ATRÁS, REFORÇO NA ALTURA DO JOELHO, | UN | 26 | 95,00 | 2.470,00 | PETTER UNIFORMES |

| | | | | | | | |
|----|-------|---|----|-----|--------|----------|------------------|
| | | BOLSO QUADRADO LATERAL COM ABA TIPO ENVELOPE COM FECHO EM VELCRO ACIMA DO REFORÇO, BOLSO TIPO FACA NA FRENTE, VIÉS LARANJA E VERMELHO ACOMPANHANDO A LATERAL EXTERNA DA CALÇA, TRAJA REFLEXIVA HORIZONTAL A 25CM DA BARRA. DISPONIBILIDADE DOS TAMANHOS 36 AO 62. | | | | | |
| 17 | 51268 | CONJUNTO LIMPEZA HOSPITALAR TECIDO 100% ALGODÃO BRIM LEVE COR A COMBINAR, BLUSA MANGA CURTA SEM GOLA DECOTE "V" 02(DOIS) BOLSOS INFERIORES, CALÇA ELÁSTICA A CINTURA E DORDÃO PARA AJUSTE, 02(DOIS) BOLSOS FRONTAIS, COM SILKSCREEN A SER DEFINIDO QUANDO A ORDEM DE SERVIÇO. | UN | 50 | 106,80 | 5.340,00 | PETTER UNIFORMES |
| 19 | 51270 | JAQUETA CORTA VENTO, 100% POLIESTER, NA COR | UN | 100 | 94,69 | 9.469,00 | PETTER UNIFORMES |



| | | | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|--|
| | | AZUL MARINHO, COM CAPUZ E ZIPER, MANGA LONGA, BOLSO LATERAL, ACABAME NTO DA BARRA E PUNHOS COM RIBANA, LOGO NA ALTURA DO PEITO NO LADO ESQUERDO E ARTE GRANDE NAS COSTAS, NOS TAMANHO S P, M, G, GG, XG, XXG. | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|--|

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 17.279,00 (dezesete mil, duzentos e setenta e nove reais).

Guaratuba, 01 de fevereiro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 19/2022- PMG.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 06/2021- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada: VERSÁTIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº: 85.483.378/0001-46

Endereço: Rua Havaí, nº 1028, Bairro nereidas, Guaratuba, Paraná , CEP: 83.280-000

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MASTROS PARA BANDEIRAS.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

12.001.15.451.0015.1.077.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

12.001.15.451.0015.1.077.4.4.90.51.00.00. - 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES

12.001.15.451.0015.1.079.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

12.001.15.451.0015.1.079.4.4.90.51.00.00. - 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES

12.001.15.452.0015.1.080.4.4.90.51.00.00. - 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES

12.001.15.452.0015.1.081.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

12.001.15.452.0015.1.081.4.4.90.51.00.00. - 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor: 2.139.067,98 (dois milhões, cento e trinta e nove mil e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Guaratuba, 02 de fevereiro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº1/2022

PROCESSO Nº 9809/2021

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob n.º 01/2022, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para executar serviços comum de engenharia, cujo padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido pela administração, mediante especificações usuais de mercado, tendo como processo o serviço de manutenção viária de pavimentos com revestimentos em CBUQ (Tapa Buraco) envolvendo corte e demolição do pavimento existente, remoção da base se necessário, reposição com brita graduada, execução de pintura com ligante betuminoso e revestimento com CBUQ faixa “C”.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico n.º. 01/2022, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 20 de janeiro de 2022, pôde-se verificar:

a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.

b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.

c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:

FORNECEDOR: VERSATIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - CNPJ: 85.483.378/0001-46

Valor Total do Fornecedor: 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Percentual de desconto: 10,03%

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assinie o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 28 de janeiro de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 21/2022- PMG.

Modalidade de Licitação: Dispensa nº 03/2022- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada: FORMA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTO LTDA EIRELI

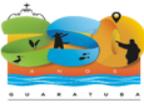
CNPJ: 01.022.008/0001-11

ENDEREÇO: ALAMEDA JULIA DA COSTA, 1425, BIGORRILHO, CURITIBAPR, CEP 80.730-070

Objeto: Aquisição emergencial de conjunto escolar composto por cadeira e carteira.CJA-06, em atendimento a demanda de Escola Municipal Governador Moisés Lupion no retorno as aulas do ano letivo 2022.

Vigência: 90 (noventa) dias.





Dotação: As despesas correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

06.002.12.361.0013.2.065.4.4.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0013.2.065.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor: R\$74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais).

Guaratuba, 04 de fevereiro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2021

PROCESSO Nº 16746/2021

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, autuado sob nº. 06/2021, tendo como objeto a aquisição e instalação de mastros para bandeiras.

RESOLVE:

1º. Homologar a Tomada de Preços nº 06/2021 para que a decisão da Comissão de Licitação Pública do Município, conforme ata da Sessão de recebimento e análise dos documentos de habilitação e propostas de preços realizada no dia 20 de janeiro de 2022, produza os efeitos que lhe são peculiares.

2º. Assim, por força da presente homologação, DECLARO vencedora da Tomada de Preços nº. 06/2021 à empresa VERSATIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.483.378/0001-46.

No valor global de R\$ 2.139.067,98 (dois milhões, cento e trinta e nove mil e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos)

Por ser a proposta apresentada que atende as necessidades do Município e por estar em completa conformidade com a legislação vigente.

3º. Determino a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 04 de fevereiro de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº64/2021

PROCESSO Nº 17288/2021

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob nº 064/2021, cujo o objeto é O presente certame tem por objeto a aquisição de materiais permanentes e de custeio e equipamentos para implantação de hortas urbanas comunitárias e ampliação de horta municipal já existente, com a finalidade de implementação da produção de alimentos em áreas urbanas e periurbanas, garantindo o acesso da população a alimentos saudáveis, produzidos sem uso de agrotóxicos e de baixo custo, promovendo a segurança alimentar e nutricional, através do Convênio nº 099/2021-SEAB..

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão eletrônico nº.064/2021, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 11 de novembro de 2021, pôde-se verificar:

a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.

b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.

c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:

FORNECEDOR: DIRCEU LONGO & CIA LTDA-EPP - CNPJ: 92.823.764/0001-03

Valor Total do Fornecedor: 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Item 87 valor R\$ 2.200,00 total R\$ 4.400,00

FORNECEDOR: SEMENTEK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 08.407.726/0001-55

Valor Total do Fornecedor: 2.907,14 (dois mil, novecentos e sete reais e quatorze centavos).

Item 56 valor R\$ 200,00 total R\$ 200,00

Item 58 valor R\$ 120,00 total R\$ 120,00

Item 59 valor R\$ 138,50 total R\$ 138,50

Item 60 valor R\$ 93,70 total R\$ 93,70

Item 63 valor R\$ 226,94 total R\$ 226,94

Item 64 valor R\$ 90,00 total R\$ 90,00

Item 65 valor R\$ 628,00 total R\$ 628,00

Item 66 valor R\$ 100,00 total R\$ 100,00

Item 67 valor R\$ 112,00 total R\$ 560,00

Item 68 valor R\$ 150,00 total R\$ 750,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 7.307,14 (sete mil, trezentos sete e quatorze)

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 21 de janeiro de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

PROCESSO Nº 17956/2021

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob nº 072/2021, cujo o objeto é contratação de empresa especializada na confecção de uniformes e camisetas de identificação para uso dos servidores em eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal e para atender as secretarias municipais.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico nº. 072/2021, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 30 de novembro de 2021, pôde-se verificar:

a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.

b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.

c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.



d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:

FORNECEDOR: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - CNPJ: 02.538.222/0001-98

Valor Total do Fornecedor: 6.000,00 (seis mil reais).

Item 14 valor R\$ 48,00 total R\$ 6.000,00

FORNECEDOR: PETTER UNIFORMES EIRELI-EPP - CNPJ: 16.996.110/0001-95

Valor Total do Fornecedor: 17.279,00 (dezesete mil, duzentos e setenta e nove reais).

Item 16 valor R\$ 95,00 total R\$ 2.470,00

Item 17 valor R\$ 106,80 total R\$ 5.340,00

Item 19 valor R\$ 94,69 valor total R\$ 9.469,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 23.279,00 (vinte e três mil, duzentos e setenta e nove)

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 01 de fevereiro de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: Aquisição de placas de sinalização e a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, com fornecimento de material, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas apresentadas pela Secretaria solicitante.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 03 de março de 2022 às 08h30min.

Data da sessão: 03 de março de 2022 às 08h30min.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 09 de fevereiro 2022.

Patricia I. C. Rocha da Silva

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Aquisição de aparelho de ar condicionado para as escolas municipais de Guaratuba/PR.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 03 de março de 2022 às 14:00 horas.

Data da sessão: 03 de março de 2022 às 14:00 horas.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 10 de fevereiro 2022.

Patricia I. C. Rocha da Silva

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão de materiais gráficos para atender todas as secretarias municipais por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 04 de março de 2022 às 09:00hrs

Data da sessão: 04 de março de 2022 às 09:00hrs.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Guaratuba, 10 de fevereiro 2022.

Silvana A. Diniz

Pregoeira

ERRATA I DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 - PMG

PROCESSO Nº 17781/2021

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, que tenham por escopo a prestação de serviços na área da Educação Especial, que estejam interessadas em contratar com o poder público municipal para os fins de complementar a rede municipal de educação nos serviços de apoio, diagnose e terapia, para alunos matriculados no ensino municipal que apresentam patologias que requerem acompanhamento especializado, bem como em atividades vinculadas a Secretaria Municipal da Educação que denotem acessibilidade.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, designada pela Portaria nº 13.040/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, alteração conforme abaixo:

Onde se lê:

8.5.1.1. Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo; Nota Explicativa: A prova a que se refere o item é obrigatória para médicos (art.17 da Lei nº 3.268, de 30/09/1957)

Leia-se:

8.5.1.1. Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo; Nota Explicativa: A prova a que se refere o item é obrigatória para médicos (art.17 da Lei nº 3.268, de 30/09/1957), e admitir-se a Carta Assinada ou Declaração de Serviços, que sejam pertinentes ao Edital de Chamamento Público nº 004/2021, do Processo de Inexigibilidade nº008/2021.

Restam inalterados os demais itens, cláusulas e anexos do Edital em questão.

Guaratuba, 03 de fevereiro de 2022



Patricia I. C. Rocha da Silva
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação Pública

ERRATA I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021- PMG

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, designada pela Portaria nº 13.039/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar:

OBJETO: Aquisição de eletroeletrônicos em geral, visando atender as necessidades das secretarias municipais por um período de doze(12) meses.

ERRATA – ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 15 ANEXO I

1- DATA DE REALIZAÇÃO:

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 25 de fevereiro de 2022, às 08h00min (oito horas).

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 25 de fevereiro de 2022, às 09h00min (nove horas)

2) Os arquivos referente ao processo estarão disponíveis no portal do município (www.portal.guaratuba.pr.gov.br) e portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

3) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fax: (41) 3472-8576/3472-8787

Restam inalterados os demais itens, cláusulas e anexos do Edital em questão.

Guaratuba, 10 de fevereiro de 2022

Silvana A. Diniz

Pregoeira

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 - PMG

O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 03/2022 – PMG, que prevê (aquisição emergencial de conjunto escolar composto por cadeira e carteira.CJA-06, em atendimento a demanda de Escola Municipal Governador Moisés Lupion no retorno as aulas do ano letivo 2022., em favor da empresa Forma Comercio de Produtos e Equipamentos EIRELI inscrita no CNPJ sob o No 01.022.008/0001-11, no valor de R\$ R\$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais), com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Guaratuba, 04 de fevereiro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

TERMO DE CANCELAMENTO

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 0150/2021 ITEM 125

O Município de Guaratuba, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Roberto Justus, portador do R.G. n.º 5.365.806-7/PR e inscrito no CPF sob n.º 018.691.799-60, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 20, inciso I do Decreto Federal nº 7.892/13 e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, CANCELA, por este ato, o item 125 da Ata Registro de Preço nº 0150/2021 da empresa VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS E HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 32.635.445/0001-34, com sede na Avenida Ladislao Gil Fernandes, 1230, Jardim Novo Versalhes, Ivaiporã – PR, CEP: 86870-000 Telefone (43) 3472-1605, e-mail:

valemedicamentos@hotmail.com conforme processo Administrativo nº 1028/2022.

Guaratuba, 18 de janeiro de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

TERMO DE CANCELAMENTO

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 0141/2021 ITEM 335

O Município de Guaratuba, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Roberto Justus, portador do R.G. n.º 5.365.806-7/PR e inscrito no CPF sob n.º 018.691.799-60, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 20, inciso I do Decreto Federal nº 7.892/13 e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, CANCELA, por este ato, o item 335 da Ata Registro de Preço nº 0141/2021 da empresa METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 83.157.032/0001-22, com sede na Estrada Boa Esperança, 1918, Fundo Canoas, Rio do Sul SC, CEP: 89163-920, Telefone (47) 3531-9813, e-mail: metromed@metromed.com.br conforme processo Administrativo nº 1025/2022.

Guaratuba, 18 de janeiro de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus - Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Cidalgos José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col - Secretário do Urbanismo

Denise Lopes Silva Gouveia – Secretária Municipal da Administração

Donato Focaccia – Secretário Municipal da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Maria do Rocio Braga Bevervanso – Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

tania@guaratuba.pr.gov.br

